

LEI Nº 347 DE 26 DE MARÇO DE 2002

"Concede aumento à Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É concedido aumento à Prefeita, Vice-Prefeito e secretários Municipais, na ordem de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento), sobre os vencimentos vigentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.03.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e seis dias do mês de março de 2002.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26.03.2002

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo